

**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0524PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20241205/0001-62**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de serviços de Recarga de Cartuchos de Toners e Reabastecimento de Tintas em todas as cores nas impressoras Multifuncionais pertencentes ao Município de Ipaporanga-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	RECARGA BROTHER DCP L2540 DW	30,00	Serviço
4	RECARGA BROTHER MFC 7360 DW - referência de tintas tn410/420/450	72,00	Serviço
6	RECARGA BROTHER LASER DCP L2540DW SERIES (TONER) - referências de tintas tn 2370 / tn660	48,00	Serviço
7	RECARGA BROTHER MFC L2740 DW (TONER) - referências de tintas tn660 / tn2340 / tn2370	72,00	Serviço
14	RECARGA EPSON L3110 - referências de tintas t544 bk / t544 c / t544 m / t544 y	40,00	Serviço
16	RECARGA EPSON L3250 - referências de tintas 544 bk / 544 c / 544 m / 544 y	80,00	Serviço
18	RECARGA EPSON L355 - referências de tintas 664 bk / 664 c / 664 m / 664 y	50,00	Serviço
19	RECARGA EPSON L365 - referências de tintas 664 bk / 664 c / 664 m / 664 y	80,00	Serviço
20	RECARGA EPSON L380 - referências de tintas 664 bk / 664 c / 664 m / 664 y	120,00	Serviço
23	RECARGA HP INK TANK WIRELESS 410 - referências de tintas gt 53 preta / gt 52 colorida	48,00	Serviço
41	RECARGA PANTUM M7105DW (TONER) - referência de tinta dl-425x	40,00	Serviço

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
13	RECARGA EPSON L220 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	50.0
14	RECARGA EPSON L3110 - REFERÊNCIAS DE TINTAS T544 BK / T544 C / T544 M / T544 Y	Serviço	50.0
16	RECARGA EPSON L3250 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 544 BK / 544 C / 544 M / 544 Y	Serviço	50.0
17	RECARGA EPSON L335 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	96.0





18	RECARGA EPSON L355 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	80.0
20	RECARGA EPSON L380 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	50.0
22	RECARGA HP FB87 CB - REFERÊNCIA DE TINTA GT 53 PRETA / GT 52 COLORIDA	Serviço	48.0
27	RECARGA HP LASER JET P1102W (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA CE285	Serviço	24.0
39	RECARGA SAMSUNG SCX-4729 (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA MLT-D103L	Serviço	24.0
40	RECARGA SAMSUNG XPRESS M2885FW (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA MLT-D116L	Serviço	24.0

**MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura e Turismo**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
23	RECARGA HP INK TANK WIRELESS 410 - REFERÊNCIAS DE TINTAS GT 53 PRETA / GT 52 COLORIDA	Serviço	48.0

**MANIFESTANTE: Sec.Agric,Pecuaria, M.Amb e Rec Hidricos**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	RECARGA EPSON L3250 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 544 BK / 544 C / 544 M / 544 Y	Serviço	50.0
24	RECARGA HP INK TANK WIRELESS 416 - REFERÊNCIAS DE TINTAS GT 53 PRETA / GT 52 COLORIDA	Serviço	40.0
28	RECARGA HP LASER JET 1536 DNF MFP - REFERÊNCIA DE TINTA CE278A - CE278 - 278A - 278 - 78A	Serviço	50.0
31	RECARGA LEXMARK X264DN (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA X264A11G	Serviço	24.0
37	RECARGA SAMSUNG SCX-3405FW - REFERÊNCIAS DE TINTAS MLT-D101 / 101S	Serviço	48.0

**MANIFESTANTE: Secretaria de Infra Estrutura**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
21	RECARGA EPSON L395 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	40.0

**MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
16	RECARGA EPSON L3250 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 544 BK / 544 C / 544 M / 544 Y	Serviço	50.0

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal da Educação Básica-FUNDEB**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	RECARGA BROTHER DCP L2540 DW	Serviço	48.0





6	RECARGA BROTHER LASER DCP L2540DW SERIES (TONER) - REFERÊNCIAS DE TINTAS TN 2370 / TN660	Serviço	48.0
8	RECARGA CANON G3010 - REFERÊNCIA DE TINTA TN 1060	Serviço	24.0
9	RECARGA CANON G3110 - REFERÊNCIAS DE TINTAS C5000-01LB PRETA / C5000-01LC CIANO / C5000-01LM MARGENTA / C5000-01LY AMARELA	Serviço	200.0
11	RECARGA CANON MEGA TANK G3110 - REFERÊNCIAS DE TINTAS GL-190 BK / GL-190 C / GL-190 M / GL-190 Y	Serviço	80.0
14	RECARGA EPSON L3110 - REFERÊNCIAS DE TINTAS T544 BK / T544 C / T544 M / T544 Y	Serviço	200.0
18	RECARGA EPSON L355 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	80.0
19	RECARGA EPSON L365 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	80.0
20	RECARGA EPSON L380 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	80.0
21	RECARGA EPSON L395 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	80.0
25	RECARGA HP LASER JET 1132 MFP (TONER) - REFERÊNCIAS DE TINTAS CB435A - CB436A - CE285A	Serviço	72.0
26	RECARGA HP LASER JET M1132 MFP (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA CE285	Serviço	48.0
29	RECARGA KYOCERA ECOSYS M2040 DN/L (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA TK 1175	Serviço	24.0
33	RECARGA SAMSUNG 4004 SÉRIES (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA Clt-c409s K409s	Serviço	24.0
34	RECARGA SAMSUNG ML 1860 SERIES - D104S D104	Serviço	48.0
35	RECARGA SAMSUNG ML 2851ND (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA ML D2850B	Serviço	24.0
36	RECARGA SAMSUNG SCX-3200 (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA MLT-D104	Serviço	24.0
42	RECARGA BIZHUB C300i - REFERÊNCIAS DE TINTAS Y TN328Y / M TN328M / C TN328C / K TN328K	Serviço	12.0
43	RECARGA CANON IMAGERUNNER C3326i - REFERÊNCIAS DE TINTAS Y GPR-66 / M GPR-66 / C GPR-66 / K GPR-66	Serviço	12.0
44	RECARGA EPSON L6490 - REFERÊNCIA DE TINTA T524120AL T524120 T524 Preto	Serviço	250.0

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	RECARGA BROTHER DCP L2540 DW	Serviço	80.0
2	RECARGA BROTHER DCP-1617NW	Serviço	48.0
5	RECARGA BROTHER HL-1202 - REFERÊNCIA DE TINTA DR 1000	Serviço	24.0
10	RECARGA CANON G4111 - REFERÊNCIAS DE TINTAS C5000-01LB PRETA / C5000-01LC CIANO / C5000-01LM MARGENTA / C5000-01LY AMARELA	Serviço	96.0
12	RECARGA DCP 1617NW - REFERÊNCIAS DE TINTAS Gi - 190 BK / Gi - 190 C / Gi - 190 M / Gi - 190 Y	Serviço	96.0
14	RECARGA EPSON L3110 - REFERÊNCIAS DE TINTAS T544 BK / T544 C /	Serviço	200.0





	T544 M / T544 Y		
15	RECARGA EPSON L3150 - T544 BK / T544 C / T544 M / T544 Y	Serviço	200.0
16	RECARGA EPSON L3250 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 544 BK / 544 C / 544 M / 544 Y	Serviço	200.0
18	RECARGA EPSON L355 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	50.0
19	RECARGA EPSON L365 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	60.0
20	RECARGA EPSON L380 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	60.0
30	RECARGA LECMARX X264 - REFERÊNCIA DE TINTA X264A21G	Serviço	48.0
32	RECARGA LEXMARK X2664DN - REFERÊNCIAS DE TINTAS 60FBH00 / 604H	Serviço	48.0

**MANIFESTANTE: Secretaria da Juventude**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
24	RECARGA HP INK TANK WIRELESS 416 - REFERÊNCIAS DE TINTAS GT 53 PRETA / GT 52 COLORIDA	Serviço	20.0

**MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Transportes e Servicos**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
21	RECARGA EPSON L395 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	50.0

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao-FME**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	RECARGA BROTHER DCP-7065 DN - REFERÊNCIA DE TINTA TN410/420/450	Serviço	72.0
15	RECARGA EPSON L3150 - T544 BK / T544 C / T544 M / T544 Y	Serviço	50.0
18	RECARGA EPSON L355 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	50.0
21	RECARGA EPSON L395 - REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	Serviço	50.0
31	RECARGA LEXMARK X264DN (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA X264A11G	Serviço	24.0
38	RECARGA SAMSUNG SCX-4200 (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA SCX-D4200A	Serviço	24.0
41	RECARGA PANTUM M7105DW (TONER) - REFERÊNCIA DE TINTA DL-425X	Serviço	60.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	RECARGA CANON G3010 - Especificação:	24.0	Serviço	R\$ 138,33	R\$ 3.319,92





	REFERÊNCIA DE TINTA TN 1060				
9	RECARGA CANON G3110 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS C5000-01LB PRETA / C5000-01LC CIANO / C5000-01LM MARGENTA / C5000-01LY AMARELA	200.0	Serviço	R\$ 138,33	R\$ 27.666,00
10	RECARGA CANON G4111 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS C5000-01LB PRETA / C5000-01LC CIANO / C5000-01LM MARGENTA / C5000-01LY AMARELA	96.0	Serviço	R\$ 138,33	R\$ 13.279,68
11	RECARGA CANON MEGA TANK G3110 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS GL-190 BK / GL-190 C / GL-190 M / GL-190 Y	80.0	Serviço	R\$ 138,33	R\$ 11.066,40
<b>Valor total do lote R\$ 55.332,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)</b>					

<b>LOTE II</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	RECARGA EPSON L220 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	50.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
14	RECARGA EPSON L3110 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS T544 BK / T544 C / T544 M / T544 Y	490.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 46.550,00
15	RECARGA EPSON L3150 - Especificação: T544 BK / T544 C / T544 M / T544 Y	250.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
16	RECARGA EPSON L3250 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 544 BK / 544 C / 544 M / 544 Y	430.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 40.850,00
17	RECARGA EPSON L335 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	96.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 9.120,00
18	RECARGA EPSON L355 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	310.0	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 55.800,00
19	RECARGA EPSON L365 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	220.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 20.900,00
20	RECARGA EPSON L380 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	310.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 29.450,00
21	RECARGA EPSON L395 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 664 BK / 664 C / 664 M / 664 Y	220.0	Serviço	R\$ 95,00	R\$ 20.900,00
<b>Valor total do lote R\$ 252.070,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setenta reais)</b>					

<b>LOTE III</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	RECARGA HP FB87 CB - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA GT 53 PRETA / GT 52	48.0	Serviço	R\$ 106,67	R\$ 5.120,16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 404-681-2101  
PÁGINA: 5 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





	COLORIDA				
23	RECARGA HP INK TANK WIRELESS 410 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS GT 53 PRETA / GT 52 COLORIDA	96.0	Serviço	R\$ 106,67	R\$ 10.240,32
24	RECARGA HP INK TANK WIRELESS 416 - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS GT 53 PRETA / GT 52 COLORIDA	60.0	Serviço	R\$ 106,67	R\$ 6.400,20
44	RECARGA EPSON L6490 - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA T524120AL T524120 T524 Preto	250.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
<b>Valor total do lote R\$ 51.760,68 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)</b>					

**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA BROTHER DCP L2540 DW	158.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 11.323,86
2	RECARGA BROTHER DCP-1617NW - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA TN1000 / TN1060	48.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 3.440,16
3	RECARGA BROTHER DCP-7065 DN - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA TN410/420/450	72.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 5.160,24
4	RECARGA BROTHER MFC 7360 DW - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTAS TN410/420/450	72.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 5.160,24
5	RECARGA BROTHER HL-1202 - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA DR 1000	24.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
6	RECARGA BROTHER LASER DCP L2540DW SERIES (TONER) - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS TN 2370 / TN660	96.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 6.880,32
7	RECARGA BROTHER MFC L2740 DW (TONER) - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS TN660 / TN2340 / TN2370	72.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 5.160,24
12	RECARGA DCP 1617NW - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS Gi - 190 BK / Gi - 190 C / Gi - 190 M / Gi - 190 Y	96.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 6.880,32
25	RECARGA HP LASER JET 1132 MFP (TONER) - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS CB435A - CB436A - CE285A	72.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 5.160,24
26	RECARGA HP LASER JET M1132 MFP (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA CE285	48.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 3.440,16
27	RECARGA HP LASER JET P1102W (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA CE285	24.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
28	RECARGA HP LASER JET 1536 DNF MFP - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA CE278A - CE278 - 278A - 278 - 78A	50.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
33	RECARGA SAMSUNG 4004 SÉRIES	24.0	Serviço	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00





	(TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA Clt-c409s K409s				
34	RECARGA SAMSUNG ML 1860 SERIES - Especificação: D104S D104	48.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 3.440,16
36	RECARGA SAMSUNG SCX-3200 (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA MLT-D104	24.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
37	RECARGA SAMSUNG SCX-3405FW - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS MLT-D101 / 101S	48.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 3.440,16
38	RECARGA SAMSUNG SCX-4200 (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA SCX-D4200A	24.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
39	RECARGA SAMSUNG SCX-4729 (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA MLT-D103L	24.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
40	RECARGA SAMSUNG XPRESS M2885FW (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA MLT-D116L	24.0	Serviço	R\$ 71,67	R\$ 1.720,08
<b>Valor total do lote R\$ 75.430,08 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos)</b>					

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
29	RECARGA KYOCERA ECOSYS M2040 DN/L (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA TK 1175	24.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
30	RECARGA LECMARX X264 - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA X264A21G	48.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
31	RECARGA LEXMARK X264DN (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA X264A11G	48.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
32	RECARGA LEXMARK X2664DN - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS 60FBH00 / 604H	48.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
35	RECARGA SAMSUNG ML 2851ND (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA ML D2850B	24.0	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
41	RECARGA PANTUM M7105DW (TONER) - Especificação: REFERÊNCIA DE TINTA DL-425X	100.0	Serviço	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
<b>Valor total do lote R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)</b>					

LOTE VI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
42	RECARGA BIZHUB C300i - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS Y TN328Y / M TN328M / C TN328C / K TN328K	12.0	Serviço	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
<b>Valor total do lote R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)</b>					

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 404-681-2101  
PÁGINA: 7 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





LOTE VII					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
43	RECARGA CANON IMAGERUNNER C3326i - Especificação: REFERÊNCIAS DE TINTAS Y GPR-66 / M GPR-66 / C GPR-66 / K GPR-66	12.0	Serviço	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
<b>Valor total do lote R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)</b>					

<b>Valor total R\$ 523.692,76 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)</b>
--

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 523.692,76 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

- **Órgão Gerenciador: Sec.de Planejamento e Administração**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:





- a. apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b. demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c. manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.





5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contrtante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Ipaporanga.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**





- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e





III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente





precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resultam na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Ipaporanga/CE

**FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO**

Ordenadora de despesas do Fundo Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR  
**FRANCISCA MARIA ALVES BERNARDINO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Em 07/01/2025, conforme horário oficial de Brasília  
A autenticidade deste documento poderá  
ser conferida apontando a câmera  
do seu celular para o qrcode ou acessando o site  
<https://assinatura.intgest.com.br/autenticar/>  
informando o código: 404-681-2101

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 404-681-2101  
PÁGINA: 19 DE 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47

